

ESMOT - ESCOLA DE MEDICINA ORIENTAL E TERAPÊUTICAS

# REGULAMENTO INTERNO



LISBOA

2025

|               |   |
|---------------|---|
| <b>EDIÇÃO</b> | B |
|---------------|---|

|                |    |
|----------------|----|
| <b>REVISÃO</b> | 00 |
|----------------|----|

|             |            |
|-------------|------------|
| <b>DATA</b> | 19/09/2025 |
|-------------|------------|



## Índice

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Promulgação e entrada em vigor.....     | p. 3  |
| 1. Princípios Gerais - Introdução.....  | p. 4  |
| 2. Reconhecimento.....                  | p. 5  |
| 3. Estrutura e Atividade formativa..... | p. 5  |
| 4. Estrutura Organizacional .....       | p. 9  |
| 5. Funcionamento .....                  | p. 10 |
| 6. Formandos .....                      | p. 15 |
| 7. Materiais Didáticos.....             | p. 31 |
| 8. Formadores.....                      | p. 31 |
| 9. Casos Omissos.....                   | p. 32 |

---

|            |            |           |            |         |
|------------|------------|-----------|------------|---------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.    |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 2 DE 26 |



**REGULAMENTO INTERNO GERAL**

**Promulgação e entrada em vigor**

O Regulamento Interno é o conjunto de regras que ajudam a regulamentar o funcionamento da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.

Depois de analisado e aprovado, os procedimentos contidos neste documento serão dados a conhecer a todos os formadores e formandos que terão o dever de o cumprir.

O presente Regulamento Interno, depois de aprovado pelo Conselho Pedagógico, entra em vigor nos cinco dias subsequentes ao da sua aprovação.

Conselho Pedagógico

José Duarte

Marina Duarte

Andreia Martins

Lisboa, 19 de Setembro de 2025.

---

|            |            |           |            |         |
|------------|------------|-----------|------------|---------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.    |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 3 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

**ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.**

### **Regulamento Interno Geral**

#### **1. Princípios Gerais - Introdução**

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda - é, hoje, uma das referências em Portugal no ensino e formação profissional nas áreas da medicina natural e complementar.

A regulamentação de toda a formação é um procedimento essencial de forma a garantir a boa execução da atividade formativa.

O documento aqui apresentado pretende, por um lado, ser um guia de orientação e enquadramento desta atividade da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda e, por outro lado, pretende ser um documento de referência e de consulta para todos os intervenientes neste processo de ensino-aprendizagem.

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda - tem como finalidades o ensino, a investigação, a formação e a divulgação de boas-práticas das Terapêuticas Complementares e/ou Alternativas.

A estratégia de atuação da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda no sentido de atingir a finalidade a que se propõe, passa pela sua afirmação no mercado nacional como a principal referência na sua área.

Os valores da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda consubstanciam-se com os padrões do Holísmo, enquanto filosofia e paradigma emergente, defensores da promoção da saúde e bem-estar social e individual, do humanismo e dignidade da pessoa humana e do profissionalismo, tendo em vista uma sociedade mais sadia, íntegra, equitativa e fecunda.

A atuação dos colaboradores da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda é norteada pela busca do aperfeiçoamento e da melhoria contínua, pessoal, profissional e organizada.

#### **2. Reconhecimento**

---

|            |            |           |            |         |
|------------|------------|-----------|------------|---------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.    |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 4 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, é uma entidade formadora certificada pela DGERT na área de Educação e Formação: 729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação. (código e designação da área certificada, de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação - CNAEF, aprovada pela portaria nº 256/2005, de 16 março).

### **3. Estrutura e Atividade formativa**

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda ministra diferentes níveis de ensino, numa perspetiva integrada, acompanhando a evolução dos formandos até à conclusão do estágio profissional, no caso de alguns cursos.

#### **Oferta Educativa:**

Departamento Estudos Profissionais (menos de 13 meses)

Cursos Presenciais

Cursos B-Learning - (Semi-presencial)

Departamento Estudos Profissionais (menos de 6 meses)

Cursos Presenciais

Cursos B-Learning - (Semi-presencial)

Workshops e Seminários

---

|            |            |           |            |         |
|------------|------------|-----------|------------|---------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.    |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 5 DE 26 |



**REGULAMENTO INTERNO GERAL**

**4. Estrutura Organizacional**

**4.1. Direção**

É constituída por dois sócios que distribuem entre si a responsabilidade máxima das atividades pedagógicas e administrativas.

**4.2. Coordenador Pedagógico**

O Coordenador Pedagógico será nomeado pela Direção Pedagógica.

**4.2.1. Competências do Coordenador Pedagógico:**

- a) apresentar à direção, no final de cada ano letivo, propostas de alteração ao projeto de formação/curricular se assim o entender;
- b) elaborar o plano anual de formação;
- c) reunir com o conselho de formadores sempre que necessário;
- d) analisar, discutir e propor formas de resolver todas as situações pedagógicas especiais que surjam em cada setor de ensino.

**4.3. Conselho de Formadores**

Este órgão é constituído pelos Formadores de todas as Unidades Curriculares.

**4.3.1. São competências do Conselho de Formadores:**

- a) planificar as atividades e os projetos a desenvolver, anualmente, de acordo com as orientações do coordenador pedagógico;
- b) acompanhar e orientar o desenvolvimento dos conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem;
- c) fornecer o material pedagógico, a respetiva planificação e os critérios de avaliação ao Coordenador Pedagógico.

**4.4. Reuniões**

---

|            |            |           |            |         |
|------------|------------|-----------|------------|---------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.    |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 6 DE 26 |



## REGULAMENTO INTERNO GERAL

### 4.4.1. Reuniões de Direção

- a) A Direção reunirá sempre que achar necessário, com data e hora acordada por ambas as partes.
- b) A Direção reunirá com o Coordenador Pedagógico quando solicitado ou a seu pedido, com marcação antecipada de 48 horas no mínimo.
- c) A Direção poderá reunir com os formadores, técnicos ou trabalhadores sempre que o entende.

### 4.4.2. Reuniões de Conselho de Formadores

- a) O Conselho de Formadores reunirá sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico.

## 5. Funcionamento

### 5.1. Condições de Admissão

O direito de admissão à ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas é estritamente reservado e é precedida de uma candidatura e, eventualmente, de uma entrevista. Esta implica a aceitação deste regulamento, da pré-inscrição e do respetivo pagamento.

Assim sendo, para efetuar a candidatura em qualquer curso da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda o formando terá de fornecer dados para o preenchimento de uma ficha de pré-inscrição disponível *on-line* no site da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda e efetuar o pagamento do respetivo valor de pré-inscrição. Após os resultados das candidaturas, se este for positivo, deverá, ainda, apresentar no ato da matrícula/inscrição toda a documentação necessária (Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, ou documentação específica para a matrícula/inscrição

---

|            |            |           |            |         |
|------------|------------|-----------|------------|---------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.    |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 7 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

em qualquer um dos cursos, bem como proceder à liquidação, da primeira mensalidade.

O ato da matrícula/inscrição é preferencialmente presencial, no entanto, caso o candidato demonstre a impossibilidade da sua presença, poderá enviar a documentação necessária por correio, bem como comprovativo dos pagamentos acima indicados.

Note-se, por fim, que poderão existir requisitos específicos obrigatórios para a frequência de alguns cursos.

A ESMOT- Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda reserva-se ao direito de não (re)abrir- encerrar uma turma que não tenha que o número de alunos pedagogicamente adequado.

### **5.2. Pagamento dos Cursos**

Os formandos devem liquidar o valor da inscrição no ato da matrícula/inscrição e devem proceder ao pagamento das mensalidades nos meses correspondentes. O pagamento da mensalidade deve ser efetuado até ao dia cinco de cada mês. O não cumprimento está sujeito a aplicação de uma taxa.

Sanções para atrasos nos pagamentos das prestações (taxas):

- pagamentos efetuados depois do dia 5 de cada mês e dentro do mesmo mês 15€;
- pagamentos efetuados no mês seguinte 25€;
- sendo o pagamento da inscrição efetuado no primeiro ano do curso, nos restantes anos letivos, o formando estará sujeito ao pagamento da renovação da inscrição (assim sendo, o mesmo deve ser regularizado todos os anos até ao dia 5 de agosto, o não cumprimento deste prazo está sujeito a aplicação de uma taxa: pagamento da inscrição depois do dia 5 de agosto 30€.)

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas reserva-se ao direito de cancelar ou adiar qualquer ação de formação programada,

|            |            |           |            |         |
|------------|------------|-----------|------------|---------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.    |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 8 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

caso não exista um número mínimo de inscrições, ou ainda por qualquer razão que justifique a não realização da mesma. O cancelamento ou adiamento, é comunicado a todos os inscritos, por escrito, enviado por email, com a antecedência mínima de 2 dias. O candidato poderá manter a sua inscrição para a mesma ação a realizar em nova data, transferir a sua inscrição para outro curso do seu interesse, ou solicitar o reembolso das quantias despendidas. Em qualquer dos casos, deverá fazê-lo por escrito, através de email.

### **5.3. Condições Gerais de Funcionamento da Formação**

Os horários, cronogramas e locais dos cursos de formação encontram-se previamente definidos, contudo, caso haja necessidade de alteração de qualquer um destes elementos, cada formando será informado com a antecedência mínima de quarenta e oito horas. No caso de a alteração se verificar sem que exista hipótese de corresponder a este prazo mínimo, os interessados serão contactados pelos meios mais céleres ao dispor da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.

### **5.4. Desistências e Reingressos**

a) Entende-se por desistência de candidatura a um determinado curso, a comunicação de intenção de o não iniciar, independentemente do motivo. Entende-se por desistência de formação o ato voluntário ou involuntário pelo qual o formando abandona a frequência da mesma por período indeterminado, após o seu início.

b) Os formandos que desistiram de um curso depois deste ter iniciado ou que, por motivo, tiveram de o interromper, não têm o direito de exigir quaisquer importâncias já liquidadas e só deixarão de pagar a mensalidade a partir do mês seguinte à comunicação da desistência, sendo devidas todas as importâncias por liquidar até àquela altura.

---

|            |            |           |            |         |
|------------|------------|-----------|------------|---------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.    |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 9 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

### **5.5. Queixas e Reclamações**

Para proceder a uma queixa ou reclamação o formando deverá solicitar à Secretaria o formulário próprio para o efeito. A resposta à mesma é feita no prazo de vinte e dois dias úteis a contar da data da entrega da mesma na Secretaria.

### **5.6. Horários de Funcionamento**

Sábado das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 18h00 aulas presenciais

Domingo das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 17h00 aulas presenciais

Online - horário próprio de cada curso (incluindo atividades síncronas e assíncronas).

### **5.7. Atendimento aos Formandos**

O atendimento aos formandos é da responsabilidade do Coordenador Pedagógico ou da Direção e é feito através de marcação prévia.

## **6. Formandos**

### **6.1. Acesso / Seleção**

O acesso aos cursos ministrados na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda bem como o número de vagas para os mesmos e respetivas regras de preenchimento, obedecem às normas de ingresso próprias de cada curso.

A seleção dos formandos obedece aos requisitos mínimos e, quando aplicável, aos requisitos específicos de cada curso. De um modo geral, quando outros não sejam requeridos, considera-se requisitos mínimos:

a) A conclusão do nono ano.

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 10 DE 26 |



## REGULAMENTO INTERNO GERAL

b) O domínio da língua portuguesa, falada e escrita, suficientes à boa compreensão e exposição das matérias e ensinamentos.

c) Não ser portador de doença, incapacidade ou hábitos de vida impeditivos da realização da formação.

d) Demonstrar possuir capacidade financeira para o cumprimento atempado das obrigações pecuniárias com a formação.

Existem ainda, condições de acesso ou requisitos preferenciais, para determinados cursos.

Após verificação dos requisitos, em caso de necessidade, poderão os candidatos ser solicitados para uma entrevista com um representante do corpo docente da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda a fim de clarificar ou adicionar elementos necessários ao processo de seleção.

### 6.2. Matrículas / Inscrições

Os candidatos admitidos para ingresso, deverão proceder à respetiva pré-inscrição, dentro dos prazos fixados para o efeito, sob pena de caducidade das suas candidaturas. Após a sua admissão, o formando terá de concretizar a sua matrícula/inscrição. Entende-se por matrícula/inscrição o ato pelo qual um candidato adquire a qualidade de formando de uma determinada formação. A matrícula em determinado curso pressupõe a realização da totalidade da formação, sem prejuízo das eventuais equivalências obtidas.

As matrículas/inscrição são realizadas antes do candidato iniciar a formação e são concretizadas pelo preenchimento e assinatura dos impressos próprios, do Contrato de Formação, pela entrega da documentação exigida e pela liquidação dos valores estabelecidos.

As matrículas/inscrição dos cursos ministrados na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda decorrem durante os períodos

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 11 DE 26 |



## REGULAMENTO INTERNO GERAL

previamente estabelecidos e próprios de cada curso sendo devidamente anunciados.

### 6.3. Formando

Formando é todo o indivíduo que esteja inscrito e participe numa formação, durante determinado período de tempo, com vista à aquisição de conhecimentos, aptidões e atitudes requeridas para o exercício duma determinada atividade, profissão ou grupo de profissões.

#### 6.3.1. Direitos e Deveres do Formando:

Nos termos do presente regulamento, o formando tem direito a:

- a) receber ensinamentos de acordo com os programas e calendário estabelecidos;
- b) confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
- c) utilizar as instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda que lhe forem especialmente destinadas, dentro do horário do respetivo curso, para as aulas presenciais ou fora deste, quando for devidamente autorizado;
- d) beneficiar de todas as condições especiais que a ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda venha a conseguir para os seus alunos pela negociação com outras entidades, nomeadamente em seguros, contas bancárias, livros, *internet*, telemóveis, participação em seminários e conferências, equipamento e produtos diversos, *etc.*;
- e) adquirir suportes aconselhados para a frequência da respetiva formação;
- f) receber a pedido, se pretender, e mediante o pagamento do respetivo valor, no final da formação, um Diploma, e certificado de

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 12 DE 26 |



## REGULAMENTO INTERNO GERAL

unidades curriculares concluídas um se a este houver lugar, quando esta for concluída com frequência e aproveitamento;

g) O certificado em formato papel A frequência e conclusão com aproveitamento no presente curso, em virtude da ESMOT estar certificada pela DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, confere um Certificado de Formação Profissional emitido como previsto no SNQ - Sistema Nacional de qualificações e Portaria nº 474 de 2010, registado na Plataforma SIGO - Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa.

h) receber a pedido, se pretender e mediante o pagamento do respetivo valor, no final de cada ano de formação, um documento que certifique a sua frequência e aproveitamento nas diferentes Unidades Curriculares - Certificado de Conclusão de Unidades Curriculares;

São deveres do formando:

a) respeitar e tratar com civismo e urbanidade os colegas de formação e formadores, assim como todos os funcionários e colaboradores da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda;

b) frequentar com assiduidade e pontualidade a formação,

c) cumprir o horário e regulamentos na empresa/clínica, quando em estágio, nos cursos em que haja lugar.

d) atingir objetivos pedagógicos mínimos definidos pelo formador, obtendo a avaliação correspondente;

e) participar nos seminários ou em outras formações extracurriculares, consideradas fundamentais ao curso que frequenta, sejam elas ações corretivas ou não;

f) guardar lealdade à entidade formadora, designadamente, não transmitindo para o exterior informações, textos de apoio, sebatas, ou outros documentos que, pela sua natureza, sejam considerados

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 13 DE 26 |



## REGULAMENTO INTERNO GERAL

privados, reservados e/ou confidenciais, de que tome conhecimento por ocasião da frequência de uma formação;

g) respeitar e cumprir o Regulamento Interno Geral e as diretrizes dos órgãos da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda;

h) zelar pela conservação e boa utilização das instalações e bens da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda ou a este confiados;

i) responsabilizar-se individualmente ou coletivamente, por todo e qualquer prejuízo ocasionado voluntariamente ou por negligência;

j) executar pequenas tarefas que lhe sejam confiadas, ligadas direta ou indiretamente à formação, sem prejuízo desta;

k) dar imediato conhecimento aos Serviços Administrativos de qualquer alteração às informações inicialmente prestadas e constantes do seu processo individual, especialmente a mudança de residência ou de contactos telefónicos;

l) respeitar e cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Contrato de Formação;

m) responder, nos prazos fixados, aos inquéritos da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda que lhe forem dirigidos.

n) cumprir pontualmente com o pagamento das prestações/menslidades do curso, devidas, no início de cada mês, que deverão ser liquidadas, no máximo, até ao dia 5. O incumprimento, faz incorrer o faltoso nas seguintes penalizações:

- pagamentos efetuados depois do dia 5 de cada mês e dentro do mesmo mês 15€;
- pagamentos efetuados no mês seguinte: 25€.

o) não filmar as aulas teórico / práticas sem que previamente tenham requerido e obtido a autorização expressa da Direção da ESMOT

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 14 DE 26 |



## REGULAMENTO INTERNO GERAL

- Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda e do formador da disciplina.

p) apresentar-se devidamente equipado nas aulas práticas com roupa confortável.

q) uso obrigatório de calção (homens) e calção e top desportivo (senhoras) durante as aulas práticas.

**É expressamente interdito ao formando:**

a) permanecer nas instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda na posse de substâncias ou matérias consideradas perigosas para si ou para os restantes presentes;

b) permanecer na sala de aula com o telemóvel ligado, receber ou realizar chamadas, excetuando-se casos pontuais de emergência, previamente comunicados e autorizados pelo formador, que comunicará o facto aos restantes formandos;

c) ter comportamentos e atitudes desprovidas de sentido cívico;

d) apresentar-se e permanecer em estado de embriaguez, ou em atitude considerada imprópria e/ou atentatória à moral pública ou aos bons costumes;

e) apropriar-se de material didático ou outro presente nas instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda;

f) realizar reuniões, comícios, informações, vendas ou de um modo geral qualquer tipo de comunicações extrínsecas do contexto formativo da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda aos outros formandos, sem que previamente tenham requerido e obtido a autorização expressa da Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda ou de seu representante;

g) introduzir, guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes ou outras drogas consideradas ilegais, nas instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 15 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

Os eventuais conflitos surgidos entre alunos, ou entre estes e formadores ou funcionários da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda dos quais resulte grave perturbação ao ambiente escolar, são passíveis de procedimento disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar em vigor.

### **6.3.2. Regime de Frequência:**

De um modo geral, entende-se por regime de frequência o sistema de avaliação em que o formando se encontra inscrito, o regime de faltas e o pagamento atempado de propinas, taxas e serviços.

O ensino ministrado na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda obedece, em regra, ao regime presencial e ao regime B-Learning (semi-presencial) em aulas online, via Zoom, em direto e interativas o que pressupõe a participação ativa nas atividades formativas e pontualidade.

### **6.3.3. Funcionamento dos Cursos:**

Os cursos ministrados na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda funcionam durante os fins de semana.

### **6.3.4. Natureza das Sessões de Formação**

O ensino é ministrado por meio de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, presenciais e em aulas online, via Zoom, em direto e interativa, estando ainda prevista, para determinados cursos, a realização de um estágio.

As aulas teóricas têm por finalidade a transmissão dos principais conceitos e princípios teóricos fundamentais da temática de uma unidade curricular.

As aulas teórico-práticas destinam-se ao aprofundamento dos conteúdos expostos nas aulas teóricas, propiciando aos formandos a

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 16 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

aprendizagem dos métodos e das técnicas no quadro da unidade curricular em questão.

As aulas práticas têm por objetivo transmitir os métodos relevantes para a promoção das práticas comunicacionais, através de uma relação pessoal formador / formando e para o adestramento e aperfeiçoamento das técnicas expostas nas restantes aulas.

O estágio tem por finalidade a socialização profissional dos formandos, integrando espaços de aprendizagem facilitadores, conferindo um carácter complementar de formação em exercício, com vista à promoção da educação de profissionais autónomos, competentes e reflexivos, sendo obrigatório para a conclusão de alguns cursos.

### **6.3.5. Assistência às Sessões de Formação**

Podem assistir às sessões de formação presencial e online os formandos devidamente inscritos nos cursos e com os pagamentos em dia.

O formando deve comparecer no local de formação nos horários previamente estabelecidos.

O formando poderá frequentar a formação a que compareça com atraso, desde que autorizado.

Será observada, contudo, uma tolerância de quinze minutos no início da sessão de formação.

### **6.3.6. Faltas**

Falta, é a ausência do formando durante uma sessão de formação.

Com exceção dos regimes de faltas expressamente previstos para determinados cursos, aos formandos que atingirem um número de faltas superior a 25% da carga horária total do respetivo curso, poderá ser passado, a pedido e mediante pagamento do respetivo valor, no final, um Certificado de Frequência em substituição do Diploma.

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 17 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

Serão consideradas justificadas as faltas provocadas por:

- a) doença ou acidente que impeça a frequência da ação, mediante a respectiva comprovação médica;
- c) falecimento do cônjuge ou parentes, em termos da lei em vigor;
- d) casamento, até ao máximo de 5 dias úteis consecutivos;
- e) cumprimento de qualquer dever legal inadiável, nomeadamente inspeção militar, comparência em tribunais ou quaisquer repartições públicas pelo tempo estritamente necessário;
- f) por motivos relacionados com nascimento dos filhos - maternidade/paternidade.

### **6.3.7. Duração das Sessões de Formação**

As sessões de formação têm a duração mínima de uma hora e trinta minutos, com exceção dos cursos para os quais são previstas sessões de duração superior. Estas últimas deverão observar pelo menos um intervalo de dez minutos, sensivelmente a meio da sessão, salvo se o formador considerar inoportuna tal interrupção.

## **6.4. Equivalências**

### **6.4.1. Concessão**

Quando solicitado pelo formando, poderá ser concedida a equivalência de Unidades Curriculares de outros cursos, quer tenham sido frequentados na ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda quer noutro estabelecimento de ensino.

Para tal, deverá o formando requerer a concessão da equivalência, mediante o preenchimento de formulário próprio para o efeito, o qual deverá ser solicitado na Secretaria, bem como prestar prova documental da aprovação nas Unidades Curriculares em que requer a

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 18 DE 26 |



## REGULAMENTO INTERNO GERAL

equivalência, apresentando os seguintes documentos autênticos ou autenticados:

- Certificado de aprovação referente às Unidades Curriculares que requer;
- Conteúdos programáticos respetivos;
- Duração, horas semanais/mensais e carga horária.

A documentação apresentada será apreciada pelo Coordenador Pedagógico e/ou pela Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda junto de cada um dos formadores. No prazo de trinta dias, emitir-se-á um despacho exarado no respetivo requerimento.

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda pode solicitar ao requerente os elementos adicionais que entenda necessários para a apreciação do pedido.

### 6.4.2. Condicionamentos

A concessão de equivalência em qualquer Unidade Curricular pode, contudo, ser condicionada à aprovação em exame ou outro tipo de provas a determinar pelo Formador da respetiva área.

## 6.5. Regimes de Avaliação

### 6.5.1. Objetivos

A avaliação realizada tem como objetivo aferir o grau de aquisição de competências em três domínios:

- a) Saber-Saber
- b) Saber-Fazer
- c) Saber-Ser/ Estar

Entende-se por:

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 19 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

a. Saber-Saber: a competência no domínio da aquisição de conhecimentos teóricos;

b. Saber-Fazer: a competência no domínio da aquisição de saberes práticos/ operativos;

c. Saber-Ser / Estar: a competência no domínio dos comportamentos e atitudes desejáveis.

Tem, ainda, como objetivo fornecer aos formandos as informações necessárias, para que estes possam redefinir estratégias, comportamentos e atitudes, que permitam a sua constante melhoria e/ou readaptação às exigências do curso em causa, no sentido de assim atingirem os objetivos propostos.

### **6.5.2. Critérios Gerais de Avaliação**

Os formandos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) a Avaliação Global do Formando;
- b) a Participação do Formando;
- c) a Relação com o Formador;
- d) a Preparação para o Mercado de Trabalho.

### **6.5.3. Forma de Avaliação**

A forma de avaliação é do tipo contínua, concretizada pela aferição diária do desenvolvimento de competências dos formandos. Este tipo de avaliação é concretizada através de:

- a) trabalhos de grupo ou individuais;
- b) testes de conhecimentos;
- c) fichas formativas;
- d) observação direta;
- e) níveis de participação, de assiduidade e pontualidade, atitudes e comportamentos.

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 20 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

Note-se, no entanto, que cada unidade curricular tem normas e critérios e /ou ponderações de avaliação específicas.

### **6.5.4. Classificação e Certificação**

A classificação no final de cada Unidade Curricular e no final do Curso é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

No final do curso, será emitido, a pedido, se pretender, e mediante pagamento do(s) respetivo(s) valor(es), um Diploma e um Certificado de Conclusão a todos os formandos que tenham concluído as horas de formação em contexto real de trabalho - estágio, se a este houver lugar, e obtido classificação igual ou superior a 10 valores em todas as unidades curriculares, incluindo nota final de formação em contexto real de trabalho - estágio. O Certificado de frequência será emitido, a pedido e mediante pagamento do respetivo valor, aos formandos com classificação final inferior a 10 valores ou àqueles que tenham ultrapassado o limite de faltas (número de faltas inferior a 25% da carga horária total do respetivo curso).

O Diploma conterá os seguintes elementos:

- a) nome completo do formando;
- b) designação do Curso;
- c) carga horária total do Curso.

O Certificado de Conclusão conterá os seguintes elementos:

- a) nome completo do Formando e dados do Bilhete de Identidade;
- b) designação do Curso;
- c) carga horária total do Curso;
- d) unidades curriculares do Curso com classificação e data de conclusão;
- e) classificação final do Curso.

O Certificado de Frequência conterá os seguintes elementos:

- a) nome completo do formando;

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 21 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

b) designação do Curso que frequentou;

c) carga horária total assistida.

O formando que, por excesso de faltas, apenas obteve o Certificado de Frequência, poderá ter acesso ao Diploma nas seguintes condições: ingressar numa nova ação do mesmo curso, tendo em vista a conclusão das Unidades Curriculares não concluídas ou às quais não assistiu, parcial ou totalmente. Essas Unidades Curriculares terão de ser frequentadas integralmente, não sendo considerada a carga horária frequentada na formação anterior.

Após a realização e a conclusão com aproveitamento das Unidades Curriculares em falta, o formando deverá requerer o Diploma, substituindo-o pelo Certificado de Frequência.

Assim sendo, para efeitos de obtenção do Diploma, nos termos e condições expressos anteriormente, o formando deverá proceder a:

a) inscrição nas Unidades Curriculares às quais pretende obter equivalência, através de impresso próprio a adquirir na secretaria;

b) entregar com a inscrição o Certificado de Frequência;

c) liquidar a inscrição e o valor das Unidades Curriculares a realizar.

## **6.6. Segurança e Higiene**

### **6.6.1. Disposições Gerais**

É dever fundamental do formando, cumprir em absoluto as prescrições sobre segurança e higiene indicados pelos formadores.

Na frequência da formação, o formando terá de utilizar os meios de proteção individual determinados pela natureza das operações que terá de executar no decurso da sua formação profissional.

## **6.7. Ação Disciplinar**

### **6.7.1. Competência e Exercício**

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 22 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

A ação disciplinar é da competência do Conselho de Formadores e da Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, nos termos do Regulamento Disciplinar da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, nomeadamente pela violação das normas e preceitos aí obtidos, bem como dos deveres a que os formandos se encontram obrigados, pelas determinações e disposições do presente regulamento.

Para o efeito, a ação disciplinar será exercida pela aplicação do Regulamento Disciplinar da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, sem prejuízo dos eventuais procedimentos civis e criminais que daí resultem.

Os formandos estão obrigados a respeitar e zelar pelas instalações da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, bem como por todo o material didático ou não didático colocado à sua disposição.

Os danos causados, intencionalmente ou por negligência, são passíveis de procedimento disciplinar, sem prejuízo da obrigação de reposição ou indemnização pelos prejuízos causados.

### **6.8. Disposições Finais**

#### **6.8.1. Alterações**

Todas as alterações a introduzir em consequência da publicação de lei, portarias ou regulamentos oficiais incompatíveis com as disposições do presente regulamento, revogam as normas incompatibilizadas e consideram-se introduzidas no texto desde a sua entrada em vigor.

Qualquer alteração de outra natureza considerada relevante será levada ao conhecimento dos formandos por meio de afixação nos locais existentes nas instalações.

#### **6.8.2. Responsabilidade da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda**

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 23 DE 26 |



## **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

A ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda poderá proceder a ajustamentos e / ou alterações seja no plano de formação, seja nos calendários e horários inicialmente previstos, sempre que, por conveniência de gestão ou de formação tal se justifique, não se constituindo por tais factos o dever de indemnizar o formando.

As eventuais alterações que vierem a verificar-se, quer no Regulamento, quer pelas revisões curriculares ou pela modificação de Unidades Curriculares ou formadores, ou ainda pela alteração ou extinção das turmas previstas, consideradas imprescindíveis a uma boa gestão, sendo este um direito irrefutável da Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, não confere aos formandos o direito de exigir qualquer tipo de indemnização ou compensação, pelos eventuais transtornos ou prejuízos daí resultantes.

### **6.8.3. Conhecimento / Aceitação do Regulamento**

A aquisição da qualidade de formando da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda, pela matrícula, pressupõe o conhecimento e a aceitação integral do presente regulamento, não sendo lícito, em caso algum, invocar o seu desconhecimento.

### **6.8.4. Dúvidas e Casos omissos**

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento, bem como os casos omissos ou não previstos no mesmo, são resolvidos por despacho da Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda que, se assim o entender, recolherá os pareceres julgados mais convenientes para cada caso.

## **7. Materiais**

### **7.1 Materiais Didáticos**

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 24 DE 26 |



## REGULAMENTO INTERNO GERAL

No que respeita aos materiais didáticos, é de salientar que a disponibilização dos mesmos será feita através da plataforma *Moodle*.

### 8. Formadores

#### 8.1. Responsabilidades e Deveres do Corpo de Formadores:

Compete ao Corpo de Formadores:

- a) Proceder às diligências necessárias no sentido de garantir o cumprimento das responsabilidades, particularmente a funcionalidade dos ***Dossiers Técnico-Pedagógicos***;
- b) Pautar o seu comportamento por uma conduta ética e deontológica irrepreensível face aos colegas, à entidade formadora e aos formandos;
- c) Participar em todas as reuniões e atividades para as quais for convocado;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno Geral da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.

Compete aos Formadores:

- a) respeitar criteriosamente o Regulamento Interno Geral da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda;
- b) respeitar criteriosamente o horário e cronograma, devendo estar presente no local da formação dez minutos antes do início da sessão;
- c) respeitar criteriosamente o ***Dossier Técnico-Pedagógico***;
- d) cumprir a estratégia pedagógica acordada;
- e) Disponibilizar-se para prestar apoio pedagógico aos formandos;
- f) Colocar o respetivo material pedagógico na plataforma *Moodle*.
- g) Contribuir para o espólio de materiais pedagógicos da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda através da cedência de

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 25 DE 26 |



## **ESMOT – Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas**

### **REGULAMENTO INTERNO GERAL**

fotocópias ou de documentos em formato digital utilizados durante toda a formação.

#### **9. Casos Omissos**

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESMOT - Escola de Medicina Oriental e Terapêuticas, Lda.

Lisboa, 19 de setembro 2025.

---

|            |            |           |            |          |
|------------|------------|-----------|------------|----------|
| ELABORADO: |            | APROVADO: |            | PÁG.     |
| DATA:      | 19/09/2025 | DATA:     | 19/09/2025 | 26 DE 26 |